

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Art. 1º Modifica o Art. 2º do Projeto de lei nº 440/2025, que visa modificar o §1º, VI, do Art. 3º, da Lei nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Modifica o §1º, inciso VI, do Art. 3º, da Lei nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

VI (...)

§1º Os estabelecimentos constantes dos incisos I, II, III, IV e V que realizam abate de animais ficam obrigados a manter como responsável técnico um médico veterinário, e os estabelecimentos que não realizam abate, mas apenas o processamento de produtos de origem animal ficam facultados a terem como responsáveis técnicos, Engenheiro de Alimentos, Químico ou Tecnólogo de Alimentos, devidamente inscritos e habilitados nos respectivos órgãos de classes.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa, que visa promover melhor redação ao Artigo 2º do projeto em destaque, para atender a conveniência e interesse da administração pública.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Abril de 2025



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual